



**NITERÓI**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

<b>Processo:</b> 030/022089/2017	<b>Data:</b> 19/09/2017	<b>Rubr.:</b> Régina Maria Teixeira Matr. 236.125/9	79
-------------------------------------	-------------------------	---	----

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 68 deste processo.

Em, Niterói, 28 de maio de 2018.

  
Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda